

EDITAL NRI N.º 10/2016

RETIFICA O EDITAL NRI N.º 07/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016: ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMAS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL OFERECIDAS PELAS INSTITUIÇÕES – UNIVERSIDAD MARISTA DE MÉRIDA (MÉXICO), UNIVERSIDAD DE SAN BUENAVENTURA (COLOMBIA) E UNIVERSIDAD TÉCNICA FEDERICO SANTA MARIA (CHILE).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 13 de junho de 2015 a 30 de setembro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Mobilidade Estudantil entre a FAE Centro Universitário e a *Universidad Marista de Mérida* no México, *Universidad de San Buenaventura* na Colômbia e *Universidad Técnica Federico Santa María* no Chile, para o 1º (primeiro) semestre de 2017.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 02 (dois) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Andrés Bello* (Chile) serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Andrés Bello* (Chile) deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Ciências Contábeis, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado;

FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

Engenharia de Produção, bacharelado; Filosofia, licenciatura; Pedagogia, licenciatura; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Marista de Mérida (México)* serão ofertadas 05 (cinco) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Marista de Mérida (México)* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Ciências Contábeis, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; ou Psicologia, bacharelado.

Art. 4º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad de San Buenaventura (Colômbia)* serão ofertadas 04 (quatro) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad de San Buenaventura (Colômbia)* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Ciências Econômicas, bacharelado; Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, bacharelado; Design, bacharelado; Direito, bacharelado; Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado; Filosofia, licenciatura ou bacharelado; Negócios Internacionais, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; Psicologia, bacharelado; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 5º Para o Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Técnico Federico Santa María (Chile)* serão ofertadas 02 (duas) vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no art. 1º, §1º, deste Edital, o candidato ao Programa de Mobilidade Estudantil na *Universidad Técnico Federico Santa María (Chile)* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); Design, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado; Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Logística, Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 6º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Mobilidade Estudantil para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa em língua espanhola.

Art. 6º A inscrição no Programa de Mobilidade Estudantil deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 30 de setembro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que encontra-se disponível no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 01 (uma) carta de intenção em espanhol, com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. A carta deve ser digitada, devidamente identificada com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor em português.
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Universidad Marista de Mérida – México*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1;
 - b) *Universidad de San Buenaventura – Colômbia*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1.
 - c) *Universidad Técnica Federico Santa Maria – Chile*: comprovante de Proficiência em Espanhol no Nível B1.

§1º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 30 de setembro de 2016.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 30 de setembro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar comprovante de agendamento do exame até o dia 15 de outubro de 2016.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gob.br).

Art. 7º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Mobilidade Estudantil na Universidade desejada.

Art. 8º Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 10. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 11. Demais informações sobre os Programas de Mobilidade poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, por meio do endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2016.

Prof.^a Areta Uihana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais